**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS CP 001/2019 (10)**

1. 1. No item 6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos:

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. atestado de visita técnica expedido UGP/CAF, assinado por representante legal da licitante que vistoriou o local da prestação de serviços, conforme anexo II, ou declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, e que conhece integralmente o objeto da licitação;
2. certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
3. atestado (s) ou declaração (ões), expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto principal deste Edital, qual seja, regularização fundiária em comunidade urbana de baixa renda localizada em área metropolitana e compreendendo 450 famílias ou mais;
4. declaração da licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá no município de Niterói, durante a execução do contrato, escritório para a prestação dos serviços contratados;
5. comprovação, através dos documentos listados abaixo, de que possui em seu quadro técnico, equipe técnica especializada mínima essencial à realização dos serviços, que deverá ser composta por Coordenador Geral, Especialista em Regularização Fundiária, Profissional de Comunicação Social e Especialista Jurídico, conforme especificado na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **EXPERIÊNCIA** | **DOCUMENTOS** |
| **COORDENADOR GERAL** (Profissional das áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia e Geografia). | Comprovação de experiência em Serviços de Regularização  Fundiária | 1-Diploma;  2-Registro ativo no Conselho de Classe;  3-Atestado (s) e  Certidões de Acervo Técnico (CAT) |
| **ESPECIALISTA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** (Profissional das áreas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia) | Comprovação de experiência em Serviços de Regularização Fundiária | 1-Diploma;  2-Registro ativo no Conselho de Classe;  3- Atestado (s) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) |
| **COMUNICAÇÃO SOCIAL** (Profissionais das áreas de Serviço Social/ Comunicação /Psicologia) | Comprovação de experiência em Serviços de Regularização Fundiária | 1-Diploma;  2-Registro ativo no Conselho de Classe;  3- Atestado Técnico |
| **ESPECIALISTA JURÍDICO** (Advogado especialista em direito urbanístico) | Comprovação de experiência em Serviços de Regularização Fundiária | 1-Diploma;  2-Registro ativo no Conselho de Classe;  3- Atestado Técnico |

Na alínea c, na qual estabelece que para comprovação da experiência da empresa é necessário apresentar “atestado(s) ou declaração(ões), expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto principal deste Edital, qual seja, regularização fundiária em comunidade urbana de baixa renda localizada em área metropolitana e compreendendo 450 famílias ou mais”.

Já na alínea d, especificamente na tabela, consta que para alguns profissionais será necessário apresentar “atestado e certidão de acervo técnico (CAT)”.

Com isso, questionamos: a comprovação de aptidão, por parte da empresa licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, não precisa ser comprovada através da apresentação de atestado(s), devidamente registrado na entidade de classe competente em nome da licitante que desempenhou e executou os serviços?

**Resposta:** Para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa à execução dos serviços descritos no escopo do objeto do certame analisado a empresa licitante deverá apresentar a certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação **(conforme citado no item 6.5.1.b)** e atestado (s) ou declaração (ões), expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto principal deste Edital, qual seja, regularização fundiária em comunidade urbana de baixa renda localizada em área metropolitana e compreendendo 450 famílias ou mais, **(conforme citado no item 6.5.1.c).**

Para comprovação de qualificação técnica dos **profissionais** registrados no CAU e/ou CREA, aos quais são exigidas CATs, os atestados apresentados deverão necessariamente ser registados nos respectivos conselhos.